



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
28.08.2017
ÀS ...08:30.....Horas
Ass.: d...l...-

PARECER Nº 078/2017
PROCESSO Nº 210/2017

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Econômica, Projeto de Lei nº 168/2017, do Executivo Municipal, que “**CRIA CARGOS NO QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES, CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 76/2004**”.

O presente Projeto de Lei tem como objetivo a criação de 04 (quatro) cargos, da categoria funcional de Fisioterapeuta, padrão de vencimento SM4, com carga horária de 20 h semanais.

Os cargos a serem criados, visa convocar os aprovados no concurso Público Municipal do ano de 2016, a fim de atender parte da grande demanda populacional, bem como reduzir gastos com serviço terceirizado.

Acompanha o Projeto de Lei, **DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS**, dizendo existir recursos para a execução da ação pleitada.

Acompanha também o Projeto de Lei o **Impacto Financeiro e Orçamentário**, mostrando que os gastos estão dentro dos parâmetros legais.

Ademais, o Projeto de Lei atende aos inciso VI do artigo 57 da Lei Orgânica do Município que diz: “**Compete privativamente ao Prefeito Municipal dispor sobre a organização e o funcionamento da administração municipal, na forma da lei; combinado com inciso III do artigo 38 que reza: São de iniciativa privativa do Prefeito as leis que criem cargos ou funções públicas, fixem ou aumentem vencimentos ou vantagens dos servidores públicos ou que, de qualquer modo, aumentem a despesa pública não prevista no orçamento anual, ressalvada a competência privativa, expressamente atribuída à Câmara Municipal.**”

O artigo 4º afirma que as despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Portanto, do ponto de vista econômico, não vemos impedimentos para a tramitação e votação da matéria.

É o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, 24 de agosto de 2017.

Econ. ROBERTO A. CAINELLI
Corecon-RS 7836